RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO PARA OBRA DE REFORMA DA PORTARIA DO CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC

O Departamento de Obras e Engenharia do IFSC gerou o orçamento base para a **OBRA DE REFORMA DA PORTARIA DO CÂMPUS JOINVILLE DO IFSC**. Os itens que compõem o objeto da contratação foram devidamente especificados e detalhados pela equipe técnica do IFSC, e configuram serviços de engenharia, necessitando, portanto, de detalhamento específico para sua contratação e execução.

Os serviços e as respectivas quantidades (mão de obra e materiais) foram discriminados pela equipe de planejamento de engenharia do IFSC que foi responsável pela elaboração da especificação técnica a partir dos projetos elaborados anteriormente. Os projetos fundamentaram o planejamento da contratação dos projetos básicos e executivos, bem como da contratação da obra pela equipe técnica do IFSC (Eng. Rômulo Oliveira Gonçalves e Eng. Luiz André Lago) com a execução da planilha orçamentária, levantamento e organização dos dados técnicos referentes à especificação e às bases de referência de preços dos serviços discriminados nos projetos executivos.

Para a definição dos custos unitários de referência foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2o, da Lei n. 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa n° 91/2022 que regulamenta a utilização do Decreto 7.983/2013. Portanto, os custos diretos utilizados foram, em sua maioria, coletados na tabela SINAPI 08/2026. Observa-se que os insumos cujos valores estavam zerados na tabela SINAPI SC fornecida pela Caixa Econômica Federal (CEF), foram substituídos por valores pesquisados nas tabelas SINAPI de regiões vizinhas ao Estado de Santa Catarina (Rio Grande do Sul, Paraná ou São Paulo).

No orçamento da presente obra, para os itens não contemplados no SINAPI, alternativamente, foram utilizados dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, como as tabelas de referências de preço CDHU, DER-SP, EMOP, ORSE e SETOP.

Para os itens cujos preços foram determinados a partir de fontes diferentes das tabelas citadas anteriormente, foi efetuada a pesquisa junto aos buscadores de internet e estão relacionados a seguir:

1) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) determinado pela tabela de taxas de ART do CREA, disponível no site da instituição.

2) Taxas de aprovação de projetos, para o licenciamento da obra e para a solicitação do habite-se da edificação, tributo Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme consulta realizada em 15/10/2026 no site da Prefeitura Municipal de JOINVILLE/SC e conforme consulta realizada em 15/10/2026 no site do Corpo de Bombeiros Militar de SC (CBM-SC).

3) Os itens da Tabela de Composições de Preços para Orçamentos (TCPO) que traz composições de custos para o mercado da construção e consiste na base de dados da Editora Pini que correspondente à média de mercado regional, fazem parte da base de dados de referência do software Volare, que consiste em ferramenta computacional para elaboração de orçamento de obras adquirido pelo Departamento de Obras e Engenharia do IFSC.

O BDI foi determinado de acordo com o ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU e desoneração da folha de

pagamento prevista na Lei 12.844/13.

Devido à grande variação de preços de materiais e mãos de obra, na atualidade, foi feita a verificação se a desoneração da folha de pagamento se convertia no valor mais vantajoso para a instituição. Com o uso do programa de orçamento Volare, foi possível constatar que a aplicação da não desoneração da folha de pagamento se converteu na proposta mais vantajosa para o IFSC, no caso deste orçamento.

Portanto, foram utilizadas duas formas para o cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), "com desoneração" e o BDI "sem desoneração". O orçamento "sem desoneração" foi ligeiramente maior que o orçamento "com desoneração" (mais vantajoso).

● **Orçamento COM DESONERAÇÃO - Encargos Sociais (ES) e BDI:**

Para ES = 98,38% (horista), 58,22 (mensalista) e BDI = 24,02% ⇒ R$ 271.345,29;

● Orçamento SEM DESONERAÇÃO - Encargos Sociais (ES) e BDI:

Para ES = 114,47% (horista), 71,03 (mensalista) e BDI = 20,52% ⇒ R$ 274.370,06.

Seguem os parâmetros utilizados para o cálculo do BDI:
Os Encargos Sociais sobre a mão de obra (ES) foram utilizados conforme parâmetros do apêndice 24, 8ª edição – Cálculo e Parâmetros, do SINAPI.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	27,80%	27,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,10%	8,32%	11,10%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,04%	Não incide	2,04%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	13,37%	10,02%	13,37%	10,02%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**49,71%**	**19,67%**	**49,71%**	**19,67%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,36%	3,27%	4,36%	3,27%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,09%	0,82%	1,09%	0,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,86%	1,39%	1,86%	1,39%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,27%	0,36%	0,27%
C	**Total**	**7,78%**	**5,83%**	**7,78%**	**5,83%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,71%	4,64%	18,79%	7,44%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,28%	0,39%	0,29%
D	**Total**	**13,09%**	**4,92%**	**19,18%**	**7,73%**
TOTAL(A+B+C+D)		98,38%	58,22%	114,47%	71,03%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-metodologia/Livro_SINAPI_Calculos_Parametros.pdf

CÁLCULO DO BDI "COM DESONERAÇÃO"

O BDI a ser proposto foi elaborado com a seguinte fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$

Onde:

S Taxa representativa de seguros

G Taxa do ônus das garantias exigidas em Edital

R Riscos e imprevistos

DF Taxa das despesas financeiras

L Remuneração bruta do construtor

I Taxa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS)

Foi utilizado o "quartil médio", conforme ACÓRDÃO 2622/2013 - PLENÁRIO do TCU, para o cálculo do BDI.

Na formação do BDI estimado pelo IFSC foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de **24,02%:**

AC 4,00%

S+G 0,80%

R 1,27%

DF 1,23%

L 7,40%

I 7,01%

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS: 0,66% (Sobre o total da Mão de Obra = 2,00%*33,17%)[1]
CPRB: 2,70% (percentual de 60% da alíquota incidente sobre a receita bruta (CPRB), conforme reoneração gradativa da folha de pagamento, **LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**)
PIS: 0,65%
COFINS: 3,00%

Teremos como BDI para a cidade de JOINVILLE: **24,02%.**

[1] Legislações aplicáveis:
- Lei Complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe acerca do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e sua lista de incidências, e dá outras providências - incidente apenas sobre o valor total da mão de obra.

Conforme tabela, temos que as Leis sociais são: 98,38% (horista) e 54,22% (mensalista).

INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	**REFORMA DA PORTARIA**
LOCAL:	**CAMPUS JOINVILLE DO IFSC**
FÓRMULA:	$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBRA:	**REFORMA**	
BÁSE DE CÁLCULO DO ISSQN	**( ) SOBRE TOTAL**	**(x) SOBRE MÃO DE OBRA**
OCORRÊNCIA DA DESONERAÇÃO DO PAGAMENTO	**(x) COM DESONERAÇÃO**	**( ) SEM DESONERAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	IFSC	LIMITES TCU		
		PROPOSTO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
AC =	Taxa de rateio da Administração Central	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
S + G =	Taxa representativa de seguro e garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
R =	Taxa de risco	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DF =	Taxa de despesas financeiras	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
L =	Taxa de lucros	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
I =	Taxa de tributos TOTAL	7,01%			
I =	Taxa de tributos CPRB (conforme reoneração da folha de pagamento em 2026)	2,70%			
I =	Taxa de tributos PIS	0,65%			
I =	Taxa de tributos COFINS	3,00%			
I =	Taxa de tributos ISS Joinville - 2% x MDO (33,17%)	0,66%			
	BDI calculado	**24,02%**			
	BDI adotado	**24,02%**			

REFERÊNCIAS

AC, S, G, R, DF, L	Acórdão 2622/2013 - TCU
ISS*	LC 155/2003 - ISSQN JOINVILLE- incidente apenas sobre mão de obra
PIS*	Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002
COFINS*	Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003
CPRB*	Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015

*as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher

CÁLCULO DO BDI "SEM DESONERAÇÃO"

O BDI a ser proposto foi elaborado com a seguinte fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$

Onde:

S Taxa representativa de seguros

G Taxa do ônus das garantias exigidas em Edital

R Riscos e imprevistos

DF Taxa das despesas financeiras

L Remuneração bruta do construtor

I Taxa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS)

Foi utilizado o "quartil médio", conforme ACÓRDÃO 2622/2013 - PLENÁRIO do TCU, para o cálculo do BDI.

Na formação do BDI estimado pelo IFSC foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de **20,52%:**

AC 4,00%

S+G 0,80%

R 1,27%

DF 1,23%

L 7,40%

I 4,31%

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS: 0,66% (Sobre o total da Mão de Obra = 2,00%*33,17%)[2]
CPRB: 0% (não aplicável por tratar-se de orçamento NÃO DESONERADO, sendo adotada a taxa de 0,0% Sobre o total da mão de obra).
PIS: 0,65%
COFINS: 3,00%

Teremos como BDI para a cidade de JOINVILLE: **20,52%.**

Conforme tabela, temos que as Leis sociais são: 114,47% (horista) e 71,03% (mensalista).

[2] Legislações aplicáveis:
- Lei Complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe acerca do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e sua lista de incidências, e dá outras providências - incidente apenas sobre o valor total da mão de obra.

INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	**REFORMA DA PORTARIA**
LOCAL:	**CAMPUS JOINVILLE DO IFSC**

FÓRMULA:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBRA: **REFORMA**

BÁSE DE CÁLCULO DO ISSQN **( ) SOBRE TOTAL** **(x) SOBRE MÃO DE OBRA**

OCORRÊNCIA DA DESONERAÇÃO DO PAGAMENTO **( ) COM DESONERAÇÃO** **(x) SEM DESONERAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	IFSC	LIMITES TCU		
		PROPOSTO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
AC =	Taxa de rateio da Administração Central	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
S + G =	Taxa representativa de seguro e garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
R =	Taxa de risco	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DF =	Taxa de despesas financeiras	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
L =	Taxa de lucros	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
I =	Taxa de tributos TOTAL	4,31%			
I =	Taxa de tributos CPRB	0,00%			
I =	Taxa de tributos PIS	0,65%			
I =	Taxa de tributos COFINS	3,00%			
I =	Taxa de tributos ISS Joinville - 2% x MDO (33,17%)	0,66%			
	BDI calculado	**20,52%**			
	BDI adotado	**20,52%**			

REFERÊNCIAS

AC, S, G, R, DF, L	Acórdão 2622/2013 - TCU
ISS*	LC 155/2003 - ISSQN JOINVILLE- incidente apenas sobre mão de obra
PIS*	Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002
COFINS*	Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003
CPRB*	Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015

*as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher

ITENS SEM INCIDÊNCIA DO CÁLCULO DO BDI

Para os itens referentes às taxas obrigatórias — como ART, alvarás, habite-se, análise de projeto, etc. — foram considerados como custos diretos identificáveis, devendo constar como despesas acessórias, sem incidência de BDI, conforme interpretação uniforme dos acórdãos 325/2007, 2622/2013 e súmula 253/2010 do TCU.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, destacamos a preocupação desta administração de elaborar um orçamento que garantirá, não apenas o princípio da economicidade, mas que poderá ser praticado pelas empresas que participarão do certame.

Florianópolis, 20 de outubro de 2026.

ROMULO OLIVEIRA GONCALVES:02614603902

Assinado digitalmente por ROMULO OLIVEIRA GONCALVES:02614603902
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=00489828000317, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROMULO OLIVEIRA GONCALVES:02614603902
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.26 18:35:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Rômulo Oliveira Gonçalves
Engenheiro Civil – CREA/SC 063752-9
Departamento de Obras e Engenharia
IFSC

Ciente e de acordo,

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELON JOSE LENZI
Data: 03/11/2026 17:07:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elon José Lenzi
Engenheiro Civil | CREA/SC 022938-5
Chefe do Departamento de Obras e Engenharia
Pró-Reitoria de Administração
IFSC

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

TABELA DE VALOR DE ART A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2026
RESOLUÇÃO Nº 1067/2015 e DECISÃO PL- 0450/2025 DO CONFEA

Tabela I
Valor do Contrato/Obra

Faixa	Valor do Contrato/Obra (R$)	VALOR
1	Até 15.000,00	108,39
2	acima de 15.000,01	285,59

ISENÇÃO DE VALOR de ART:

a) Para ART de complementação, do mesmo profissional, que informar aditivo de prazo de execução ou vigência do contrato; que não caracterize renovação contratual.

b) Para ART complementar por falta de espaço no campo Atividades Técnicas da ART inicial, ambas anotadas no mesmo dia.

c) Para ART de substituição, do mesmo profissional, que corrigir erro de preenchimento de ART anteriormente registrada, desde que a análise preliminar pelo Crea-SC não verifique a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada.

Obs.: No caso em que a substituição ou complementação da ART levar ao enquadramento do valor em faixa superior àquela que gerou o valor da ART inicial, o valor a ser recolhido será correspondente à diferença entre os valores das faixas das tabelas adotadas.

Tabela II - ART Múltipla (Rotina)

Faixa	Valores de Serviços por Contrato (R$)	Valor na ART por Serviço (R$)
1	Até 500,00	2,10
2	De 500,01 até 1.000,00	4,27
3	De 1.000,01 até 2.000,00	6,38
4	De 2.000,01 até 3.000,00	10,67
5	De 3.000,01 até 4.500,00	17,16
6	De 4.500,01 até 6.000,00	25,71
7	De 6.000,01 até 7.500,00	34,49
8	De 7.500,01 até 15.000,00	**Tabela I**

O valor mínimo para ART múltipla é de - R$ 108,39 (Cento e oito reais e trinta e nove centavos).

VALORES ESPECIAIS de ART:

a) R$ 2,10 (dois reais e dez centavos):

• Para ART referente à emissão de cada Receita Agronômica;

b) R$ 34,49 (trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos):

• Programa de interesse social na área urbana ou rural (moradia econômica, Projeto de Crédito Rural e/ou Assistência Técnica à agricultura familiar dentro do PRONAF;

• Mediante convênio para execução de obra ou prestação de serviços em locais de calamidade pública oficialmente decretada.

VALOR MÍNIMO de ART:

R$ 108,39 (Cento e oito reais e trinta e nove centavos):

a) Para registro de ART de desempenho de cargo ou função técnica;

b) Para ART de execução de obra ou prestação de serviço realizado no exterior;

c) Para ARTs de execução de obra ou prestação de serviço para entidade beneficente que comprovar sua condição mediante apresentação de documento hábil, desde que enquadrada no cadastro de ação institucional do Crea;

d) Para ARTs de vinculação por coautoria, corresponsabilidade ou equipe, total ou parcial, referentes ao mesmo contrato e desde que não haja alteração da faixa referente ao valor recolhido pela ART inicialmente registrada;

e) Para ARTs de atividade executada em razão de vínculo com pessoa jurídica de direito público, desde que o profissional tenha vínculo técnico devidamente aprovado no CREA-SC e registrado através de ART de cargo ou função.

f) Para ART de substituição ou complementação, do mesmo profissional, desde que não haja alteração da faixa referente ao valor recolhido pela ART inicialmente registrada e que não incida nos casos de isenção de valor.

Versão 01

Consulta site do CREA-SC em 16/10/2026: https://portal.crea-sc.org.br/servicos/consultas/taxas/

INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Romulo Oliveira Goncalves <romulogoncalves@ifsc.edu.br>

ISS para a obra do Refeitório do campus Joinville do IFSC

2 mensagens

Romulo Oliveira Goncalves <romulogoncalves@ifsc.edu.br> 7 de julho de 2025 às 16:19
Para: ALESSANDRA NEVES <aleneves@ifsc.edu.br>

Boa tarde Alessandra,

Solicito apoio para a verificação de qual é a taxa atualizada do ISS para a obra do Refeitório do campus Joinville, especificando a incidência (se incide sobre o valor total da nota fiscal ou somente sobre o valor da mão de obra (serviço)).
Esse dado é necessário para o cálculo do BDI a ser adotado para o orçamento da obra.

Obrigado e aguardo retorno!
Att.,

Rômulo Oliveira Gonçalves
Engenheiro Civil e Me em Construção Civil
Coordenadoria de Infraestrutura e Engenharia
Câmpus Joinville
(47) 3431-5665
Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus Joinville
Rua Pavão, 1377, Costa e Silva, Joinville / SC - CEP: 89220-618
http://joinville.ifsc.edu.br/website/

ALESSANDRA NEVES <aleneves@ifsc.edu.br> 7 de julho de 2025 às 16:22
Para: Romulo Oliveira Goncalves <romulogoncalves@ifsc.edu.br>

Boa tarde Rômulo,

De acordo com a **Lei Complementar 155 de 19/12/2003,** a alíquota para obras de construção civil é de **2% sobre o valor da mão de obra** - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços não integram a base de cálculo (art. 17).

Código do serviço: 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). **--> ALÍQUOTA 2%**

Art. 17 *Não integram a base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza:*

I - as exceções expressamente previstas na lista anexa à presente Lei Complementar;

II - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços;

Qualquer outra dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Alessandra Ferreira Neves
Contadora CRC-SC 22.486/O-0

IFSC - Instituto Federal de Santa Catarina - Campus Joinville
Rua Pavão 1377 - Costa e Silva - Joinville-SC - 89220-618
www.ifsc.edu.br

Consulta ao site da Prefeitura Municipal de JOINVILLE para as seguintes taxas:

TAXA DE ISS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE/SC_CONSULTA EM 15/10/2026	https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-e-ou-alvara-de-construcao/
TAXA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE/SC_CONSULTA REALIZADA EM 15/10/2026	https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-e-ou-alvara-de-construcao/
TAXA PARA CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRA (CVCO)_CONSULTA AO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE/SC	https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-e-ou-alvara-de-construcao/
TAXA DE HABITE-SE_CONSULTA AO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE/SC	https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joinville/lei-complementar/2023/65/643/lei-complementar-n-643-2023-dispoe-sobre-o-licenciamento-sanitario-e-da-outras-providencias

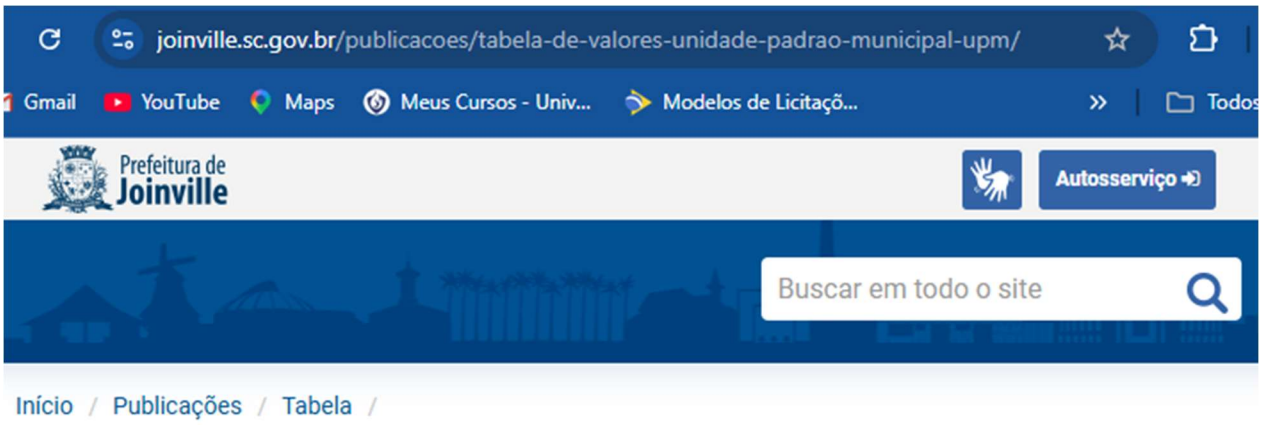

Início / Publicações / Tabela /

Tabela de Valores Unidade Padrão Municipal (UPM)

De: Secretaria da Fazenda - SEFAZ, Unidade de Administração Financeira - SEFAZ.UAF
Criado: 11 de novembro de 2019
Última atualização: 27 de maio de 2026

Esta publicação contém tabela de valores de Unidade Padrão Municipal (UPM), do Município de Joinville (SC).

Informações

12 resultados por página Pesquisar

Ano-Mês	Valor
2026-11	433,74

Consulta no site https://legislacao.sef.sc.gov.br/html/decretos/2023/dec_23_0420.htm

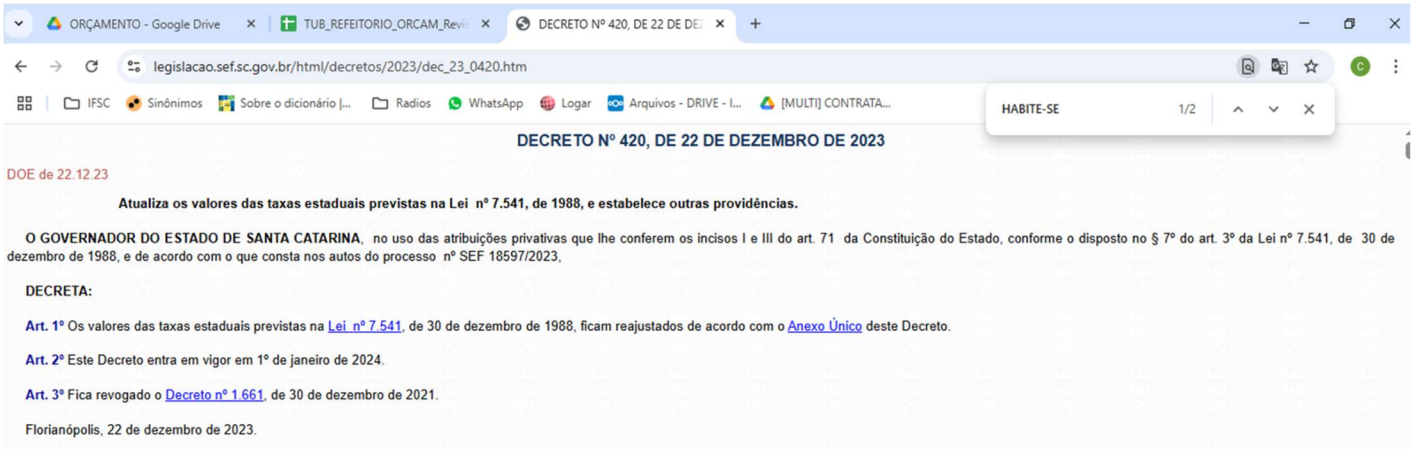

DECRETO Nº 420, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DOE de 22.12.23

Atualiza os valores das taxas estaduais previstas na Lei nº 7.541, de 1988, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no § 7º do art. 3º da Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 18597/2023,

DECRETA:

Art. 1º Os valores das taxas estaduais previstas na Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, ficam reajustados de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.661, de 30 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

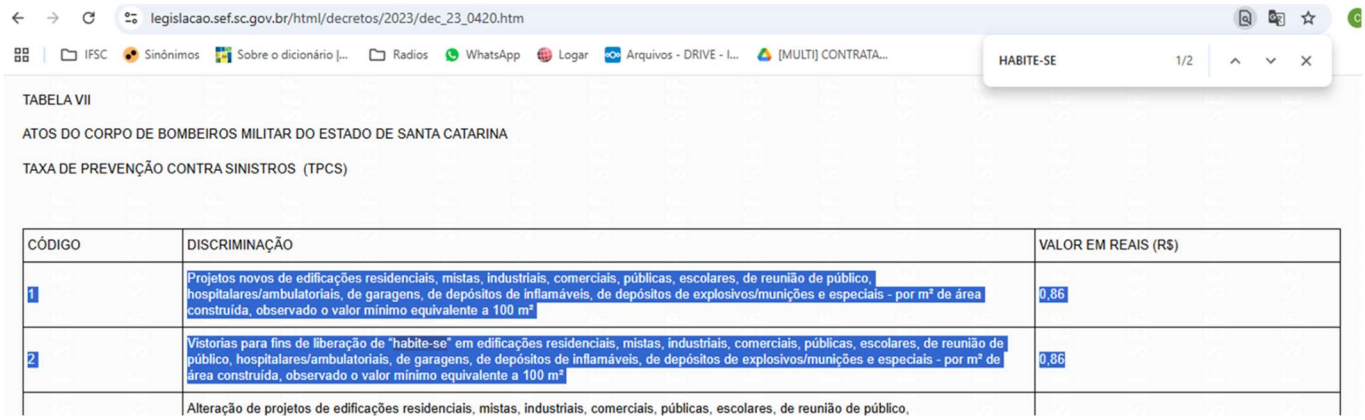

TABELA VII

ATOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS (TPCS)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS (R$)
1	Projetos novos de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m²	0,86
2	Vistorias para fins de liberação de "habite-se" em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m²	0,86
	Alteração de projetos de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público,	

Cálculo taxa	Habite-se	
Área	77,70	m²
Valor taxa	R$0,86	
VALOR TOTAL TAXA HABITE-SE (ÁREA MINIMA DE 100M²)	R$86,00	